



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) Veto ao Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

**b) Veto ao Projeto de Lei nº 004/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

**c) Veto ao Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**PARECER**

Os vetos foram protocolados na secretaria da Câmara Municipal dentro do prazo legal, nos termos do art. 46, §1º, da Lei Orgânica do Município de Passa Sete.

Cada um dos projetos de lei fora devolvido com as respectivas razões de veto, versando basicamente sobre a necessidade de economia aos cofres públicos.

O veto se fundamenta em alegado interesse público, sendo direito do Exmo. Prefeito Municipal, nos termos do art. 57, V, da Lei Orgânica Municipal.

Todos os Projetos de Lei foram vetados sob a alegação da atual estiagem que sofre o Município, bem como o “atual cenário de pandemia mundial, ocasionado pela expansão do Covid-19”, oportunidade em que o país se depara com grave crise econômica e a “realidade próxima de recessão”. Justifica ser necessária a redução das despesas públicas, apontando a redução de subsídios como meio viável de economia.

Quanto aos quesitos econômicos, esta Comissão se reporta ao parecer emitido quando da análise dos projetos de lei, principalmente quanto à necessidade de cuidado com relação ao teto remuneratório municipal, sob risco de inviabilizar diversas contratações ou mesmo causar alguma espécie de diminuição na remuneração de servidores da ativa/inativa, o que poderia, em tese, ensejar demandas judiciais.

Não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos vetos aos Projetos de Leis, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 29 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
GILMAR LUIZ MORSCH - PP  
Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
SIDINEI SANTOS VIEIRA – MDB  
Vice-Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
ELOI KIPPER - PTB  
Vereador Membro da Comissão